

Parecer Controle Interno

Número 02/2025

Consórcio Circuito das Frutas

Período: 2º Semestre de 2025



A/C Sr(a). Presidente(a),

Em cumprimento às determinações dos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, bem como nos Comunicados SDG nº 32/2012 e 35/2015 do TCESP, vimos por meio deste, encaminhar a esta PRESIDENCIA do consorcio, o relatório sintético das ocorrências e indicadores setoriais coletados, aferidos e analisados pelo setor de controle interno, visando o fornecimento de informações gerenciais necessárias para o ordenamento a tomada de decisão desta Administração dos apontamentos relacionados neste relatório.

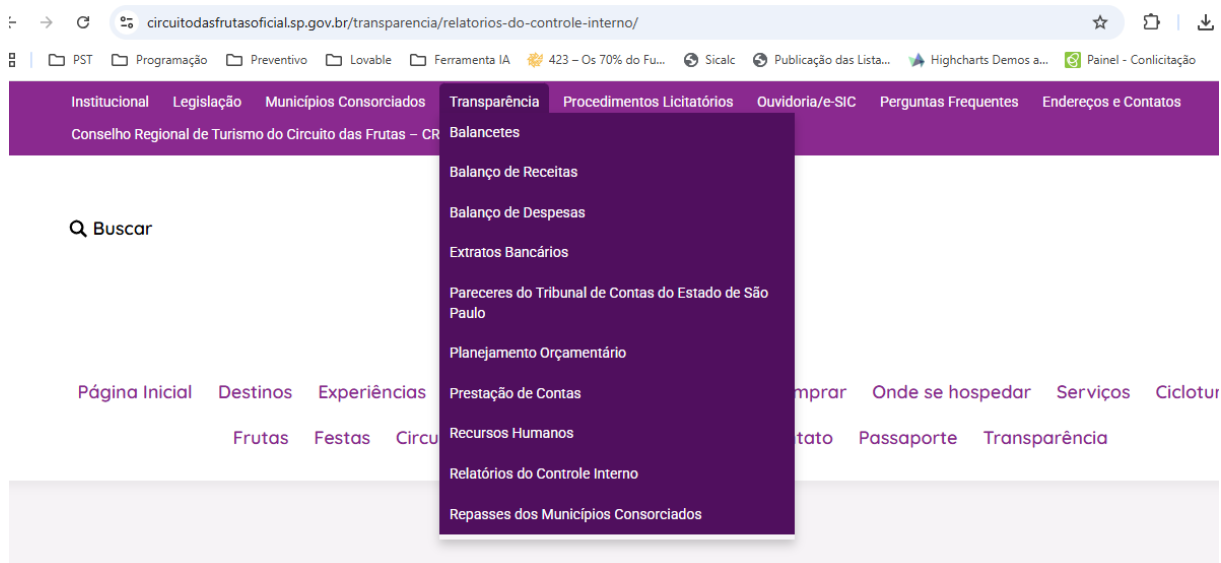
Como resultado das informações coletadas junto aos gestores das diversas áreas sintetizadas no presente relatório, verificamos as seguintes ocorrências:

1. Informações Gerais do Consórcio

Todas as informações institucionais sobre o Circuito das Frutas, destinos, legislações podem ser encontradas no site <https://circuitodasfrutasoficial.sp.gov.br/>.

2. Portal da Transparência:

As informações referentes a Lei N° 12.527, de 18 de novembro de 2011 de acesso informação referente aos registros de contratos administrativos, pareceres do controle interno, relatórios contábeis e de prestação de contas estão em localizadas no site <https://circuitodasfrutasoficial.sp.gov.br/> menu Transparência na parte superior do site, pois vemos a imagem abaixo:



3. Receita Orçamentária:

Na conformidade do balancete da receita, segue tabela resumo das receitas arrecadadas até o período:

Especificação da Receita	Programada	Arrecadada	Resultado
Receita de Aplicações Financeira	R\$ 60.000,00	R\$ 113.452,87	R\$ 53.452,87
Transferência ao Consórcio - ATIBAIA	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ -
Transferência ao Consórcio - INDAIATUBA	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ -
Transferência ao Consórcio - ITATIBA	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ -
Transferência ao Consórcio - ITUPEVA	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ -
Transferência ao Consórcio - JARINÚ	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ -
Transferência ao Consórcio - JUNDIAI	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ -
Transferência ao Consórcio - LOUVEIRA	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ -
Transferência ao Consórcio - MORUNGABA	R\$ 20.000,00	R\$ -	-R\$ 20.000,00
Transferência ao Consórcio - VALINHOS	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ -
Transferência ao Consórcio - VINHEDO	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ -
Transf do Estado a Consórcios Públicos	R\$ -	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
Total Geral	R\$ 260.000,00	R\$ 393.452,87	R\$ 133.452,87

Conforme apuração realizada na posição de encerramento do exercício em 31 de dezembro de 2025, constatamos que **01 (um) município deixou de realizar as transferências financeiras previstas e formalmente pactuadas com o Consórcio durante o exercício de 2025**, tratando-se do **Município de Morungaba**, permanecendo, portanto, pendente a regularização dos valores correspondentes.

4. Despesas Orçamentárias:

Na conformidade do balancete da despesa, segue tabela resumo das despesas Programadas, Empenhadas, Liquidadas, Pagas bem com os saldos a pagar até o período:

Especificação da Despesa	Programada	Empenhado	Liquidado	Pago	Empenhos a Pagar
I - Custeio					
Veçnimentos e vantagens Fixa - Pessoal	R\$ 160.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Obrigações Patronais	R\$ 40.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Material de Consumo	R\$ 27.000,00	R\$ 17.195,40	R\$ 17.195,40	R\$ 17.195,40	R\$ -
Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	R\$ 1.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Passagens e Despesas Com Locomoção	R\$ 80.000,00	R\$ 42.822,08	R\$ 42.822,08	R\$ 42.822,08	R\$ -
Serviços de Consultoria	R\$ 315.000,00	R\$ 137.395,34	R\$ 132.187,69	R\$ 132.187,69	R\$ 5.207,65
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 50.000,00	R\$ 13.222,19	R\$ 13.222,19	R\$ 13.222,19	R\$ -
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 390.500,00	R\$ 120.484,79	R\$ 109.420,78	R\$ 109.420,78	R\$ 11.064,01
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - (CONV.)	R\$ 100.000,00	R\$ 99.842,00	R\$ 99.842,00	R\$ 99.842,00	R\$ -
Serviços de tecnologia da Informação e Comunicação	R\$ 142.500,00	R\$ 104.753,92	R\$ 89.289,11	R\$ 89.289,11	R\$ 15.464,81
Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$ 1.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 1.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Total Custeio	R\$ 1.308.000,00	R\$ 535.715,72	R\$ 503.979,25	R\$ 503.979,25	R\$ 31.736,47
II - Investimentos					
Equipamento e Material Permanente	R\$ 1.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Total Investimentos	R\$ 1.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Total Geral	R\$ 1.309.000,00	R\$ 535.715,72	R\$ 503.979,25	R\$ 503.979,25	R\$ 31.736,47

Empenhos a pagar que serão inscritos em restos a pagar em 2026 no valor de R\$ 31.736,47.

5. Resultado Orçamentário:

Receita Arrecadada	R\$ 393.452,87
Despesa Executada (Empenhada)	R\$ 535.715,72
Varição (DÉFICIT / SUPERÁVIT)	-R\$ 142.262,85
Despesa Executada (Liquidado)	R\$ 503.979,25
Varição (DÉFICIT / SUPERÁVIT)	-R\$ 110.526,38
Despesa Executada (Pago)	R\$ 503.979,25
Varição (DÉFICIT / SUPERÁVIT)	-R\$ 110.526,38

Dessa forma, constata-se que, sob as três óticas da execução da despesa (empenhada, liquidada e paga), o ente apresenta **resultado orçamentário deficitário**, evidenciando que o volume de despesas executadas supera a capacidade arrecadatória do exercício até o período analisado.

Tal cenário exige acompanhamento rigoroso por parte da gestão, especialmente quanto ao planejamento financeiro, à compatibilização entre execução da despesa e fluxo de arrecadação, bem como à observância do equilíbrio orçamentário previsto no art. 1º, §1º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

6. Resultado Financeiro:

Contas	Valores
Disponibilidade Financeira no final do período	1.035.809,77
(-) Saldo de Restos a Pagar até o período (Proc. e Não Proc.)	0,00
(-) Empenhos Liquidados a Pagar até o período	0,00
(-) Saldo da Despesa Empenhada a Liquidar e Em Liquidação	31.736,47
(-) Valores Restituíveis (Extra-Orçamentário) - (IRRF)	132,18
(=) Liquidez do Período	1.003.941,12

Verificamos que o resultado financeiro apurado até a data de junho é superavitário em R\$ 1.003.941,12.

7. Conciliações Bancárias:

Contas	Valores
Disp Fina Contabilidade	R\$ 1.035.809,77
Disp Fin Extrato Bancário BB C/Corrente	R\$ -
Disp Fin Extrato Bancário BB C/Aplicação	R\$ -
Disp Fin Extrato Caixa Economica Federal	R\$ 280.747,22
Disp Fin Extrato Caixa Economica Federal C/Aplicação	R\$ 751.879,90
Disp Fina Extrato Bancário BB C/Corrente - CONV	R\$ 158,00
Disp Fin Extrato Bancário BB C/Aplicação - CONV	R\$ 3.024,65
Diferenças a Conciliar	R\$ 0,00

Detectamos que não existem diferença entre os saldos bancários e o extrato do sistema da contabilidade.

8. Dos Restos a Pagar:

ANEXO I-D
Quadro dos Dados Contábeis Consolidados Municipais

UF: JUNDIAI

Situação até: 31/12/2025

PERÍODO DE 01/01/2024 ATÉ 31/12/2025

SITUAÇÃO DOS RESTOS À PAGAR PAGOS E CANCELADOS - POR CATEGORIA

DESPESAS - RESTOS A PAGAR	NÃO PROCESSADOS		PROCESSADOS	
	PAGO	CANCELADO	PAGO	CANCELADO
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES	11.923,33	-480,00	0,00	0,00
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.923,33	-480,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	11.923,33	-480,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.440,00	-480,00	0,00	0,00
3.3.90.30.15 MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	1.440,00	-480,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.083,33	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.22 EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS	2.500,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.583,33	0,00	0,00	0,00
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	2.400,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.40.16 LOCAÇÃO DE SOFTWARE	2.400,00	0,00	0,00	0,00
	11.923,33	-480,00	0,00	0,00

Verificamos que os restos a pagar foram pagos e cancelados os saldos não processados por estimativas, vide tabela acima.

9. Prestação de contas dos adiantamentos:



CONS. INT. P/ DESENV. DO POLO TUR. DO CIRCUITO DAS FRUTAS
 PÇA CIDADE DE SÃO PAULO S/N - BAIRRO ANHANGABÁU
 06271830/0001-30 Exercício: 2025

RELAÇÃO DE ADIANTAMENTOS

Página 1

EMP/PARC	DTPAG	DT LIM. PREST.FAVORECIDO	NATUREZA	VALOR ADIANTADO	VALOR DEVOLVIDO	PRESTADO CONTA	VALOR RESTITUIDO	A REGULARIZAR		
21	/1	18/09/2025	30/10/2025	MARCELA ROBERTA MORO	3.3.90.36.02	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00

Conforme verificação realizada na Relação de Adiantamentos do exercício de 2025, constatou-se a existência de adiantamento concedido à favorecida **Marcela Roberta Moro**, no valor de **R\$ 3.000,00**, cuja prestação de contas não foi apresentada até a data de 31 de dezembro de 2025.

O referido adiantamento, com prazo limite para prestação de contas em **30/10/2025**, permanece pendente de regularização, não havendo registro de devolução de valores ou comprovação da aplicação dos recursos concedidos até o encerramento do exercício.

Tal situação caracteriza descumprimento das normas que regem o regime de adiantamento, comprometendo a regularidade da execução da despesa e a adequada comprovação da aplicação dos recursos públicos.

10. Dos Bens Patrimoniais do Consorcio:

Este Consórcio não possui Patrimônio Próprio, utilizando a estrutura disponibilizada pelos municípios consorciados.

11. Gestão de Pessoal:

Este Consórcio não dispõe de funcionários próprios, tendo a estrutura composta por funcionários dos municípios consorciados.

12. Gestão do Almoxarifado:

Este Consórcio não possui Almoxarifado, devido a aquisições pontuais e de prontas utilizações.

13. Relação das atividades desenvolvidas no exercício até período:

- 08/01 – Reunião do Conselho de Prefeitos e definição da nova diretoria executiva, município de Itupeva;
- 24/02 – Reunião virtual Grupo de Trabalho 10/03 – Reunião Virtual CRTUR;
- 24/03 – Reunião virtual Grupo de Trabalho;
- 22/04 – Reunião extraordinária CRTUR e definição da nova diretoria executiva, município de Atibaia;
- 23/04 – Reunião virtual Grupo de Trabalho;
- 09 e 10/04 – Participação na 47ª ABAV Travel SP, em Campinas/SP (em torno de 6.200 visitantes) 14 a 16/04 – participação na 12ª WTM Latin America, em São Paulo/SP (29.979 visitantes) 14/05 – Reunião virtual Grupo de Trabalho;
- 21/05 – Explicação de Marcela Moro (interlocutora regional da RT Circuito das Frutas) no evento PRT em Ação, em SP (TURISMO RURAL NO CIRCUITO DAS FRUTAS);
- 04/06 – Reunião do Conselho de Prefeitos, município de Itatiba;
- 11/06 – Reunião virtual Grupo de Trabalho;
- 16/07 – Reunião virtual Grupo de Trabalho 28/07 – Reunião CRTUR, em Itupeva
- 01 e 02/08 – Turisagro “Experiências que Conectam”, em Espírito Santo do Pinhal/SP (não consegui localizar público visitante)
- 13/08 – Reunião virtual Grupo de Trabalho
- 21, 22 23/08 – 9º Salão Nacional de Turismo, em São Paulo/SP (mais de 35.000 visitantes)
- 05 e 06/09 – 27ª AVIRRP, em Ribeirão Preto/SP (em torno de 5.700 visitantes)
- 10/09 – Reunião virtual Grupo de Trabalho
- 27 a 30/09 - FIT Buenos Aires, Argentina (mais de 140.000 visitantes)
- 29/09 – Reunião presencial CRTUR, município de Itupeva
- 08/10– Reunião virtual Grupo de Trabalho
- 08 a 10/10 – Abav Expo, Rio de Janeiro/RJ (mais de 38.000 visitantes)
- 15 e 16/10 – 8º Enoconexão, em Louveira/SP
- 01/11 – XV Cavalgada do Circuito das Frutas
- 06 a 09/11- Festuris Gramado – Gramado/RS (17 mil visitantes)
- 12/11 – Reunião virtual Grupo de Trabalho
- 27/11 – Reunião do CRTUR, no município de Indaiatuba

- 01/12 – Entrega do Livro do Circuito das Frutas, na sede da Concessionária Rota das Bandeiras, em Itatiba/SP
 - 03/12 – Reunião do Conselho de Prefeitos, município de Jundiá
 - 05/12- Entrega do Relatório e das análises dos vinhos participantes do Projeto que analisa a qualidade dos vinhos da região turística do Circuito das Frutas, no Município de Itupeva
 - 10/12- Reunião virtual Grupo de Trabalho.

14. Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB:

Em verificação documental realizada, constatou-se que o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – CLCB nº 838383, emitido eletronicamente pelo Sistema Via Fácil Bombeiros, com validade até 18/03/2025, encontra-se VENCIDO na data da análise.

A regularidade do AVCB/CLCB é requisito indispensável para atestar as condições mínimas de segurança contra incêndio e pânico das edificações, sendo sua manutenção válida obrigação da administração responsável pelo imóvel.

A ausência de renovação dentro do prazo de vigência expõe a entidade a riscos administrativos, legais e operacionais, podendo ensejar autuações, multas, restrições ao funcionamento do estabelecimento e responsabilização dos gestores em caso de ocorrência de sinistro.

Para verificar sua autenticidade acesse a página do Corpo de Bombeiros www.corpodebombeiros.sp.gov.br, ou utilize o aplicativo para dispositivos móveis "Bombeiros SP".



CONCLUSÃO



15. Conclusão:

Devem os membros da presidência e do conselho administrativo do consórcio atentar-se, ordenar que se tomem as providências corretivas necessárias mediante a despacho de ofício aos setores responsáveis sobre os apontamentos elencados abaixo, ressaltando-se que é necessário que os apontamentos sejam regularizados ainda antes do encerramento do exercício de 2025:

Item 3 – Receita Orçamentária

Apontamento do Controle Interno:

Conforme apuração realizada na posição de encerramento do exercício em 31 de dezembro de 2025, constatamos que **01 (um) município deixou de realizar as transferências financeiras previstas e formalmente pactuadas com o Consórcio durante o exercício de 2025**, tratando-se do **Município de Morungaba**, permanecendo, portanto, pendente a regularização dos valores correspondentes.

Recomendação do Controle Interno:

Considerando que, conforme Ofício nº 08/2025 – Secretaria Financeira, de 03 de fevereiro de 2025, foi formalmente solicitado ao Município de Morungaba o pagamento da anuidade referente ao exercício de 2025, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), com vencimento em 31 de março de 2025, nos termos do §1º do art. 30 do Estatuto Social do Consórcio

Considerando que, **até a data do encerramento do exercício financeiro de 31 de dezembro de 2025, não houve a regularização da referida obrigação financeira;**

Considerando que as contribuições financeiras dos entes consorciados constituem receita essencial ao custeio das atividades administrativas e operacionais do Consórcio, sendo dever da gestão adotar providências para resguardar o equilíbrio financeiro e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos;

Considerando, ainda, os princípios da legalidade, eficiência, responsabilidade fiscal e proteção ao erário, bem como o dever de promover a cobrança administrativa de créditos regularmente constituídos;

Este Controle Interno RECOMENDA ao Senhor Gestor do Consórcio que determine, no exercício de 2026, a abertura formal de Processo Administrativo de Cobrança em face do Município de Morungaba, com vistas à apuração, consolidação e atualização do débito referente à anuidade de 2025 não quitada.

Recomenda-se que o processo administrativo contemple, no mínimo:

1. A juntada do Ofício nº 08/2025 e demais documentos comprobatórios da ciência do ente consorciado;
2. A memória de cálculo do valor devido, com eventual atualização monetária e encargos previstos no Estatuto Social ou instrumento de rateio;
3. A notificação formal do Município inadimplente, fixando prazo para manifestação e regularização;
4. O encaminhamento para as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, em caso de persistência da inadimplência.

Tal providência visa resguardar o patrimônio público consorciado, assegurar tratamento isonômico entre os entes participantes e mitigar risco de responsabilização dos gestores por eventual omissão na cobrança de créditos regularmente constituídos.

Item 5 – Resultado Orçamentário

Apontamento do Controle Interno:

Constata-se que, sob as três óticas da execução da despesa (empenhada, liquidada e paga), o ente apresenta **resultado orçamentário deficitário**, evidenciando que o volume de despesas executadas supera a capacidade arrecadatória do exercício até o período analisado.

Tal cenário exige acompanhamento rigoroso por parte da gestão, especialmente quanto ao planejamento financeiro, à compatibilização entre execução da despesa e fluxo de arrecadação, bem como à observância do equilíbrio orçamentário previsto no art. 1º, §1º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Recomendação do Controle Interno:

Diante do exposto, este Controle Interno **RECOMENDA ao Gestor do Consórcio** que:

1. Promova análise detalhada da origem do desequilíbrio orçamentário, identificando despesas que possam ser revistas, reprogramadas ou contingenciadas;
2. Avalie a adoção de medidas de contenção de despesas discricionárias até a recomposição do equilíbrio entre receita e despesa;
3. Intensifique as ações de cobrança dos valores devidos pelos entes consorciados inadimplentes, visando recompor o fluxo de receitas;
4. Proceda ao acompanhamento mensal da execução orçamentária e financeira, com emissão de relatórios gerenciais preventivos;
5. Caso necessário, proponha revisão orçamentária ou adequação do planejamento financeiro para o exercício subsequente.

Recomenda-se, ainda, que as medidas adotadas sejam formalmente registradas e acompanhadas pela área técnica competente, de modo a demonstrar a atuação tempestiva da gestão na mitigação do risco fiscal.

O acompanhamento dessa situação deverá integrar os próximos relatórios de controle interno até que seja restabelecido o equilíbrio orçamentário.

Item 9 – Prestação de contas dos adiantamentos:

Apontamento do Controle Interno:

Conforme verificação realizada na Relação de Adiantamentos do exercício de 2025, constatou-se a existência de adiantamento concedido à favorecida **Marcela Roberta Moro**, no valor de **R\$ 3.000,00**, cuja prestação de contas não foi apresentada até a data de 31 de dezembro de 2025.

O referido adiantamento, com prazo limite para prestação de contas em **30/10/2025**, permanece pendente de regularização, não havendo registro de devolução de valores ou comprovação da aplicação dos recursos concedidos até o encerramento do exercício.

Tal situação caracteriza descumprimento das normas que regem o regime de adiantamento, comprometendo a regularidade da execução da despesa e a adequada comprovação da aplicação dos recursos públicos.

Recomendação do Controle Interno:

Diante do exposto, este Controle Interno **RECOMENDA ao Gestor do Consórcio** que:

1. Determine a imediata notificação formal da favorecida para apresentação da prestação de contas ou devolução dos valores no prazo regulamentar;
2. Instaure procedimento administrativo para apuração da responsabilidade, 'caso permaneça a omissão';
3. Avalie a suspensão da concessão de novos adiantamentos à favorecida até a regularização da pendência;
4. Adote as providências necessárias para eventual inscrição do débito em responsabilidade, caso configurada irregularidade.

Recomenda-se, ainda, que a situação seja acompanhada até sua completa regularização, com registro formal das providências adotadas, visando resguardar o erário e mitigar risco de apontamento pelos órgãos de controle externo.

Item 13 – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB

Apontamento do Controle Interno:

Em verificação documental realizada, constatou-se que o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – CLCB nº 838383, emitido eletronicamente pelo Sistema Via Fácil Bombeiros, com validade até 18/03/2025, encontra-se VENCIDO na data da análise.

A regularidade do AVCB/CLCB é requisito indispensável para atestar as condições mínimas de segurança contra incêndio e pânico das edificações, sendo sua manutenção válida obrigação da administração responsável pelo imóvel.

A ausência de renovação dentro do prazo de vigência expõe a entidade a riscos administrativos, legais e operacionais, podendo ensejar autuações, multas, restrições ao funcionamento do estabelecimento e responsabilização dos gestores em caso de ocorrência de sinistro

Recomendação do Controle Interno:

Diante do exposto, este Controle Interno **RECOMENDA ao Gestor** que:

1. Providencie, com a máxima urgência, a regularização do AVCB/CLCB junto ao Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo;
2. Formalize processo administrativo interno para acompanhamento da renovação do documento;
3. Institua rotina de controle de prazos de validade de documentos obrigatórios (AVCB, alvarás, licenças e certidões), com alerta prévio mínimo de 90 dias antes do vencimento;
4. Registre formalmente as providências adotadas, a fim de demonstrar atuação preventiva e diligente da gestão.

Recomenda-se que a situação seja acompanhada até a emissão do novo documento válido, devendo constar comprovação da regularização nos próximos relatórios de controle interno.

**Nome por Extenso /CPF/Assinatura
Controle Interno
Titular**

**Kelly Cristina Soares – CPF: 285.776.618-14
Membro - Suplente**